



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Exercício 2019

Controladoria-Geral da União - CGU
Secretaria Federal de Controle Interno

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Unidade Examinada: **Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Município/UF: **Brasília/DF**

Projeto de Auditoria: **#827838**

Missão

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

Auditoria Anual de Contas

A Auditoria Anual de Contas tem por objetivo fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Trata-se de Auditoria Anual de Contas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 2019.

Em consonância aos princípios definidos na IN CGU nº 03/2017, este relatório, certificado e parecer do Controle Interno constituem peças obrigatórias do processo de prestação de contas, o qual será posteriormente julgado pelo TCU.

O escopo da auditoria contempla a avaliação dos seguintes aspectos: conformidade das peças e rol de responsáveis; determinações do TCU à Unidade Prestadora de Contas; e recomendações da CGU.

Além disso, foram incluídas as sínteses de quatro trabalhos relevantes realizados na unidade em 2019 bem como as eventuais providências adotadas pelas unidades auditadas em face desses trabalhos.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

A Auditoria Anual de Contas realizada no âmbito do controle interno visa verificar as informações prestadas pelos administradores públicos federais, bem como analisar os atos e fatos da gestão, com vistas a instruir o processo de prestação de contas que subsidiará o julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A unidade possui uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU e de forma geral os formatos e conteúdo das peças de prestação de contas elaboradas pela unidade encontram-se em conformidade com os normativos do TCU.

Além disso, foram identificadas oportunidades de melhorias nos cinco trabalhos realizados na Secretaria-Executiva, Senasp, Polícia Federal e Depen, para as quais foram emitidas recomendações para melhoria dos processos analisados, conforme será apresentado na parte de resultados dos exames deste Relatório.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU - Controladoria-Geral da União

Depen - Departamento Penitenciário Nacional

DGI - Diretoria de Gestão Interna

MEC - Ministério da Educação

MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública

PEESP - Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional

PF - Polícia Federal

PMT - Postos de Migração Terrestre

PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública

PNAMPE - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

PNAT - Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional

PROCAP - Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes

PNSP - Plano Nacional de Segurança Pública

PPA - Plano Plurianual

Senasp - Secretaria Nacional de Segurança Pública

Sinesp - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas

SNPM - Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

STI - Sistema de Tráfego Internacional

Susp - Sistema Único de Segurança Pública

TCU - Tribunal de Contas da União

UPC - Unidade Prestadora de Contas

UE - União Europeia

UF - Unidade Federativa

SUMÁRIO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?	3
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
SUMÁRIO	5
INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	8
1. Conformidade do Relatório de Gestão e Rol de Responsáveis	8
2. Acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU	8
3. Atendimento às determinações/recomendações do TCU, que continham determinação específica para acompanhamento pela CGU	9
4. Relatório nº 201900403: Prestação de serviço de consultoria voltado para aprimoramento da governança, gestão de riscos e de controles internos do Plano Nacional de Segurança Pública.	9
5. Relatório nº 201900546: ARG - Análise da gestão do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – Sinesp	11
6. Relatório nº 816641: Avaliação das Políticas Públicas de Promoção da Cidadania no Sistema Prisional com enfoque na governança das políticas de Saúde, Educação, Trabalho e de Atenção às Mulheres.	15
7. Relatório nº 201802068: Avaliação do modelo de transferência de recursos via fundo a fundo para o sistema prisional.	18
8. Relatório nº 201902271: Análise do cumprimento dos protocolos de fronteira, relacionados ao trânsito de pessoas por terra no Mercosul.	20
CONCLUSÃO	23
ANEXOS	25
I – Itens Não Identificados no Relatório de Gestão	25

INTRODUÇÃO

A Auditoria Anual de Contas realizada no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº 3/2017, que aprovou o referencial técnico da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal, e com a Portaria CGU nº 500/2016, que aprovou a Norma de Execução e as Definições destinadas a orientar tecnicamente os órgãos e entidades sobre os procedimentos relacionados à prestação de contas anual, teve como objetivo verificar as informações prestadas pela gestão da unidade, bem como examinar os atos e fatos da gestão, com vistas a instruir o processo de prestação de contas que subsidiará o julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme definido pela Decisão Normativa nº 180, de 11 de dezembro de 2019.

Nesse sentido, o TCU e a CGU delimitaram o escopo dos trabalhos a fim de responder as seguintes questões de auditoria:

1. O relatório de gestão e o Rol de Responsáveis estão em conformidade com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças?
2. A Unidade mantém rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU?
3. A Unidade atendeu às determinações/recomendações do TCU, que continham determinação específica para acompanhamento pela CGU?

Destaca-se que em decorrência do estado de calamidade pública causado pela pandemia de COVID-19 não foram realizadas reuniões presenciais com representantes da unidade examinada. Este trabalho balizou-se em análises dos registros disponíveis em sistemas oficiais, documentos produzidos em trabalhos anteriores, bem como interlocução com a unidade auditada por meio de solicitações de auditoria, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Além disso, serão relatados, de forma sintética, os trabalhos relevantes de auditoria, realizados nas unidades do Ministério ao longo do exercício de 2019, conforme apresentados a seguir:

- Relatório nº 201900403: Consultoria prestada ao MJSP com o intuito de assessorar o Ministério em aspectos relacionados ao gerenciamento de riscos e de controles internos referentes à Política Nacional de Segurança Pública (PNSPDS) e ao Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP).
- Relatório nº 201900546: Análise da gestão do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de

Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), gerido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

- Relatório nº 816641: Avaliação das Políticas Públicas de Promoção da Cidadania no Sistema Prisional com enfoque na governança das políticas de Saúde, Educação, Trabalho e de Atenção às Mulheres no sistema prisional (Departamento Penitenciário Nacional).
- Relatório nº 201802068: Avaliação do modelo de transferência de recursos via fundo a fundo para o sistema prisional
- Relatório nº 201902271: Análise do cumprimento dos protocolos de fronteira, relacionados ao trânsito de pessoas por terra no Mercosul, por meio da identificação de áreas de melhoria na gestão em nível regional (Polícia Federal).

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Conformidade do Relatório de Gestão e Rol de Responsáveis

Trata-se de verificação com o objetivo de avaliar se a Unidade Prestadora de Contas (UPC) apresentou seu Relatório de Gestão de acordo com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 (alterada pela IN 72/2013), pela DN-TCU-178/2019, pela DN-TCU-180/2019, pela Portaria-TCU-378/2019 e orientações contidas no Sistema e-Contas.

Após a realização da análise, quanto aos formatos e conteúdo das peças elaboradas pela unidade, concluiu-se que, de maneira geral, elas atendem aos normativos supracitados. Identificaram-se duas falhas pontuais que estão elencadas no Anexo I deste relatório.

2. Acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU

Trata-se de verificação da situação das recomendações emanadas pela CGU para a Unidade Prestadora de Contas (UPC).

A atividade de acompanhamento e atendimento das recomendações é coordenada pela Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério, sendo tal acompanhamento realizado de forma online por meio do e-Aud, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da CGU, no qual é possível a comunicação em tempo real entre a CGU e os órgãos e entidades fiscalizados.

Em consulta ao e-Aud em 27/05/2020, constatou-se que há 46 recomendações em monitoramento, conforme situação e área responsável descritas no quadro a seguir:

Quadro – Situação das recomendações

	Reiteração	Revisão de data limite para implementação	Sem manifestação da Unidade e prazo expirado	Sem manifestação da Unidade, mas ainda dentro do prazo	Total Geral
DEPEN/MJSP	3	5	-	-	8
PF/MJSP	-	5	3	-	8
PRF/MJSP	1	-	6	-	7
SE-MJ/MJSP	1	1	-	2	4
SENAD/MJSP	-	-	-	2	2
SENASP/MJSP	3	7	2	1	13
SNJ/MJSP	-	-	2	1	3
SR-DF/PF/MJSP	1	-	-	-	1
Total Geral	9	18	13	6	46

Fonte: e-Aud 27/05/2020

De forma geral entende-se que a Unidade realiza o acompanhamento das recomendações emanadas pela CGU, ressaltando-se a necessidade de apresentação de providências quanto as 13 recomendações que se encontram sem manifestação da Unidade e prazo de implementação expirado.

3. Atendimento às determinações/recomendações do TCU, que continham determinação específica para acompanhamento pela CGU

Trata-se de análise com o objetivo de aferir e informar o atendimento aos Acórdãos e Decisões expedidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU no exercício de 2019 dirigidos à Unidade Prestadora de Contas (UPC) com recomendação expressa para exame e acompanhamento pela CGU.

Após levantamentos no sítio do TCU e no Relatório de Gestão da UPC, verificou-se que o TCU não proferiu acórdãos com recomendação de monitoramento por parte da CGU.

4. Relatório nº 201900403: Prestação de serviço de consultoria voltado para aprimoramento da governança, gestão de riscos e de controles internos do Plano Nacional de Segurança Pública.

Durante o exercício de 2018 foi publicada a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e o Decreto nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), esse último com o objetivo de estabelecer as estratégias, as metas, os indicadores e as ações para o alcance dos objetivos e finalidades constantes na PNSPDS.

Diante de fragilidades e oportunidades de melhoria identificadas no PNSP, A CGU elaborou uma proposta de serviço de consultoria, com o intuito de assessorar o MJSP sob os aspectos do gerenciamento de riscos e de controles internos referentes à PNSPDS e ao PNSP. Esse serviço foi oficializado por meio de pedido do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e, para execução do trabalho, foi constituída uma equipe mista composta por auditores da CGU e colaboradores do MJSP.

A seguir serão apresentados, de forma resumida, o escopo e os resultados obtidos no trabalho, ressaltando que o Relatório nº 201900403 pode ser acessado na íntegra por meio do seguinte link: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/13440.pdf> .

a) Diagnóstico do PNSP

A partir de análises feitas pela equipe de auditoria da CGU e entrevistas realizadas com todas as unidades federais classificadas como integrantes operacionais do SUSP, realizou-se um diagnóstico do PNSP chegando a conclusões como:

1. O PSNP tem falhas relevantes como a dissociação com os instrumentos de planejamento e orçamento do Ministério, governança ampla e complexa e carência de elementos gerenciais mínimos;
2. A maior parte das unidades federais de segurança pública não foi consultada formalmente quando da construção do PNSP; e
3. A principal estratégia de atuação do MJSP para execução do Programa 2081 é a transferência de recursos para Estados e Distrito Federal – destinados ao reaparelhamento de forças policiais – sem, contudo, existir uma avaliação do quanto esse tipo de aquisição contribui para o atingimento dos objetivos estratégicos das políticas nacionais de segurança pública.

b) Oficina de Modelos Lógicos de Programas de Segurança Pública e Defesa Social.

A segunda etapa da consultoria consistiu na construção de um modelo lógico amplo aplicado aos programas de segurança pública. O Modelo Lógico é um instrumento voltado para auxiliar o desenho, o planejamento, o monitoramento, a avaliação e comunicação de uma política pública.

A proposta da Equipe de Consultoria foi elaborar o Modelo Lógico da PNSPDS em nível abrangente (“alto nível”), possibilitando visualizar os relacionamentos dos programas geridos pelo MJSP com os resultados desejados e impactos esperados.

Para isso, as seguintes etapas foram executadas:

- Questionário eletrônico enviado a gestores de segurança pública de todo o país – coleta de problemas, causas e consequências relacionadas ao tema segurança pública.
- Oficina presencial para elaboração de propostas modelos lógicos – realizada na Enap, em Brasília, que contou com a participação de 42 representantes de todas as unidades operacionais do SUSP.
- Consolidação de dados produzidos (42 modelos lógicos aplicados a 26 macroproblemas) pela Equipe de Consultoria.

c) Inter-relação (causa e efeito) dos objetivos definidos pelo PNSP com os da PNSPDS.

A Lei nº 13.675/2018 (PNSPDS) definiu, no Art. 6º, um rol de 25 objetivos e previu, no parágrafo único desse mesmo artigo, que esses objetivos devem direcionar a elaboração do PNSP.

Para tanto, foi construído um desenho de inter-relacionamentos dos objetivos da PNSPDS organizando-os em três perspectivas (aprendizagem e crescimento, processos internos, e sociedade). Todos eles foram associados entre si através de relacionamentos temáticos de “causa e efeito”. Além disso, foram definidos 7 “temas estratégicos” para o tratamento do PNSP.

Esse relacionamento entre os objetivos da PNSPDS auxilia no direcionamento da execução e do monitoramento do PNSP de modo estratégico, além de fornecer uma visão abrangente das estratégias de segurança pública, possibilitando que processos e projetos derivados para o nível tático do MJSP sejam executados e monitorados de modo integrado para o período definido para o Plano (atualmente 10 anos).

d) Relação detalhada de metas e indicadores vinculados a cada um dos objetivos do PNSP.

Outro produto elaborado pela equipe da consultoria foi o painel de informações qualitativas, feito por meio do software Microsoft Power BI. Esse painel relaciona informações coletadas nos modelos lógicos, nos projetos e indicadores estratégicos e na carteira de políticas públicas vigentes no MJSP e abrange outros produtos da consultoria.

O objetivo desse painel foi aproximar os instrumentos estratégicos do MJSP dos resultados e dos impactos levantados na Oficina de Modelo Lógico, possibilitando visualização rápida e objetiva das ações do PNSP e seus relacionamentos com os instrumentos já existentes no MJSP. Em momento futuro, esse painel poderá congrega dados quantitativos (físicos, orçamentários, financeiros), auxiliando o processo de tomada de decisão.

A visão sistêmica que o painel oferece e o relacionamento de objetivos auxiliam o MJSP no direcionamento do desenho de ações de segurança pública para um contexto de continuidade e de integração.

e) Produtos em elaboração

Em 30/08/2019 foi oficialmente encerrada participação da equipe da CGU na consultoria, ficando o gerenciamento dos produtos iniciados e não concluídos bem como aqueles ainda não iniciados sob responsabilidade do MJSP.

Em atualização coletada em 24/03/2020 verificou-se que o MJSP obteve avanços relevantes no processo de confecção e validação interna do novo PNSP. Foi apresentada à CGU uma minuta do novo PNSP contendo um conjunto de 12 metas associadas a 20 indicadores e 37 ações estratégicas, além disso também foi apresentada a minuta do normativo que cria um novo sistema de governança do PNSP, definindo-se, entre outros, três níveis de governança contando com a participação e articulação de unidades de segurança pública de todas as unidades da federação.

Na última atualização, coletada em “14/07/2020, o Ministério informou a abertura da consulta pública sobre o PNSP, que estará aberta para contribuições no período de 14/07 à 28/08/20. Além disso está prevista a realização das seguintes etapas: Estruturação da Governança da PNSPDS; Proposta de Decreto; Transparência Ativa e linguagem cidadã; e Manual do PNSP – Orientação aos Entes Federados.

5. Relatório nº 201900546: ARG - Análise da gestão do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – Sinesp

Com a promulgação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), o Sinesp passou a ser um dos principais instrumentos para a implementação do Plano

Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Dada sua importância para a gestão da segurança pública em âmbito nacional, foi realizada a avaliação da gestão desse sistema.

A seguir serão apresentados, de forma resumida, o escopo e os resultados obtidos no trabalho, ressaltando que o Relatório 201900546 pode ser acessado na íntegra por meio do seguinte link: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/14059.pdf> .

O Sinesp é uma plataforma de informações integradas, que possibilita consultas operacionais, investigativas e estratégicas sobre segurança pública, implementado em parceria com os entes federados.

Foi instituído inicialmente pela Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012, e teve suas atribuições robustecidas pela publicação da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Importante destacar que o Decreto nº 9.489 de 30 de agosto de 2018 trouxe uma série de regulamentações relacionadas ao Sistema.

A finalidade do Sinesp é armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com:

- (i) segurança pública e defesa social;
- (ii) sistema prisional e execução penal;
- (iii) rastreabilidade de armas e munições;
- (iv) banco de dados de perfil genético e digitais; e
- (v) enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas.

Foram definidas as seguintes questões de auditoria para o trabalho:

- A estrutura atual do Sinesp permite que ele seja um instrumento eficaz da PNSPDS e contempla os recursos (humanos e financeiros) necessários ao seu desenvolvimento, implantação, operação e manutenção?
- Em que medida a Senasp desenvolveu estratégias de coordenação e colaboração com os Estados/DF e outros órgãos federais (Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público) responsáveis por dados e informações incluídos no escopo do Sinesp?
- Em que medida está estabelecido e em funcionamento o gerenciamento de riscos para o Sinesp a partir dos objetivos propostos na Lei 13.675?

Resultados da avaliação sobre a estrutura atual do Sinesp e sua eficácia como instrumento da PNSPDS, contemplando os recursos (humanos e financeiros) necessários ao seu desenvolvimento, implantação, operação e manutenção:

Atualmente a Plataforma Sinesp contempla dez soluções que podem disponibilizar aos operadores de segurança pública uma gama de informações, sendo obrigatórias as constantes do art. 18 do Decreto que regulamenta a Lei do Susp.

Verificou-se que a estrutura atual do Sinesp atende aos objetivos previstos na Lei 13.675/2018. Contudo, ainda não contempla todos os dados previstos no Decreto 9.489/2018. Grande parte das informações constam de forma parcial, o que demonstra a necessidade de ações por parte da Senasp para que outras bases de dados sejam integradas à Plataforma. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de atuação por parte do Conselho Gestor, em vista de suas competências previstas no art. 19 do regulamento da Lei do Susp.

Quanto aos recursos humanos e financeiros, ressalta-se que, considerando a metodologia adotada pela Senasp para gerenciamento de projetos, a Unidade entende não possuir um quantitativo de pessoal considerado ideal. No entanto, já existem iniciativas para que tal situação seja minimizada. A efetividade dessas ações dependerá ainda de várias outras instâncias internas e externas ao Ministério.

Observou-se também que o planejamento orçamentário reúne a base das informações necessárias para que os recursos financeiros destinados ao Sinesp sejam suficientes para seu gerenciamento. A ressalva para essa situação diz respeito à necessidade de que a Secretaria aperfeiçoe esse planejamento para que, em contexto de restrição orçamentária, saiba quais são os projetos que devem ser priorizados - de modo a não prejudicar a disponibilidade das soluções e dos dados contidos na Plataforma.

Resultados da avaliação das estratégias de coordenação e colaboração por parte da Senasp junto aos estados, DF e outros órgãos federais (Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público) responsáveis por dados e informações incluídos no escopo do Sinesp:

O conjunto de dados que devem constar do Sinesp é proveniente de diversos órgãos, dos Estados e do DF. Diante dessa premissa, faz-se necessário que a Senasp desenvolva estratégias para obtenção de tais informações. Os exames permitiram identificar que a Senasp desenvolveu estratégias de coordenação e colaboração junto aos referidos atores. Contudo, foram identificadas algumas fragilidades.

Verificou-se que a articulação da Secretaria, junto a alguns órgãos federais, ainda precisa ser aperfeiçoada, tendo em vista a intempestividade nas tratativas para formalização de parcerias e na integração de bases de dados já autorizadas. Constatou-se, ainda, a existência de dificuldades por parte de alguns Estados no cumprimento de metas de expansão do Sinesp Integração – solução utilizada para coleta automatizada de dados dos boletins de ocorrência dos Estados que possuem sistemas próprios.

Não obstante, observou-se que a Senasp definiu estrutura de governança que contribui para a atuação dos atores envolvidos, com definição clara de competências e responsabilidades. Essa nova organização será concretizada por meio da aprovação do novo Regimento Interno da Secretaria, que ainda está em fase de revisão.

Após avaliação individual de todos os incisos previstos pelo Decreto 9.489/2018, concluiu-se que as ações realizadas pela Senasp junto a outros órgãos, estados e DF constituem trabalho permanente e em constante aperfeiçoamento, com o objetivo de que o Sinesp contenha todos os dados e informações requeridos pelo referido normativo.

Por fim, destaca-se a iniciativa do MJSP ao criar, por intermédio da Portaria nº 260, de 15 de março de 2019, no âmbito do Comitê de Governança Estratégica do Ministério, um grupo de trabalho com a finalidade de propor medidas para instituição da política de governança de dados.

Resultados da avaliação sobre a instituição e funcionamento do gerenciamento de riscos para o Sinesp a partir dos objetivos estabelecidos pela Lei 13.675/2018

Foi verificado que a Diretoria de Gestão e Integração de Informações utiliza metodologia de gerenciamento de Projetos do SISP para mapeamento dos riscos vinculados ao Sinesp. Entretanto, existe necessidade de aperfeiçoamento. Os riscos de caráter técnico, operacional, e principalmente os estratégicos, carecem ainda de maior atenção e supervisão no que tange às etapas de mapeamento e análise quanto ao impacto e probabilidade de ocorrência. Também se verifica imperioso a elaboração de um Plano de Tratamento e Controle, que permita à Unidade definir as ações e medidas de tratamento necessárias para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas adequadamente.

Recomendações

Para os itens acima, foram emitidas dez recomendações, sendo as principais as seguintes:

1. Priorizar as ações necessárias para a disponibilização dos dados e informações previstos na legislação que ainda não estão acessíveis na Plataforma Sinesp (“III - entrada e saída de estrangeiros” e “XI - banco de dados de perfil genético e digitais), considerando as definições das instâncias competentes;
2. Apresentar plano de ação com o objetivo de retomar as tratativas junto aos órgãos detentores de bases de dados que contenham informações exigidas pelo Decreto 9.489/2018, com intuito de disponibilizá-las na Plataforma;
3. Realizar mapeamento dos riscos estratégicos da Plataforma Sinesp, considerando eventos que possam diretamente impedir e/ou dificultar o atingimento dos objetivos definidos pela Lei 13.675/2018 para o Sinesp.

A partir das informações prestadas em junho de 2020 verificou-se que a Unidade tem envidado esforços para a implementação das recomendações, em específico quanto à disponibilização de dados de entrada e saída de estrangeiros, bem como a tratativas junto à Órgãos detentores de bases de dados, a exemplo do Exército Brasileiro, detentor da base de dados do sistema Sigma. As ações adotadas pela Unidade até o momento, no entanto, não foram suficientes para o atendimento de nenhuma das recomendações, as quais encontram-se, portanto, em monitoramento.

6. Relatório nº 816641: Avaliação das Políticas Públicas de Promoção da Cidadania no Sistema Prisional com enfoque na governança das políticas de Saúde, Educação, Trabalho e de Atenção às Mulheres.

Trata-se de trabalho onde foram analisados os aspectos de governança das políticas de Saúde, Educação, Trabalho e de Atenção às Mulheres no sistema prisional. Esse trabalho abrangeu a consolidação dos resultados de três ações de controle anteriores, com as devidas atualizações necessárias. As análises foram realizadas a partir de informações e documentos, do período entre 2016 e 2019, encaminhados pelos órgãos competentes em nível federal, estadual e distrital.

A seguir serão apresentados, de forma resumida, o escopo e os resultados obtidos no trabalho, ressaltando que o Relatório nº 816641 pode ser acessado na íntegra por meio do seguinte link: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/14119.pdf>

Os critérios de avaliação foram extraídos de referenciais acadêmicos e técnicos sobre governança e capacidades estatais, bem como da Lei de Execução Penal e dos normativos que estabelecem as seguintes políticas: Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP); Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (Pnat); e Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE).

O trabalho da CGU foi realizado com o objetivo de aperfeiçoar as governanças das políticas de promoção da cidadania no sistema prisional, em virtude da previsão da Lei de Execução Penal em que o Estado deve garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade a assistências que têm a finalidade de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência social. Os dados, antes da realização deste trabalho, apontaram limitações no acesso às assistências e direitos estabelecidos.

Nesse sentido, chegaram-se às seguintes conclusões:

1. Política Pública de Educação no Sistema Prisional

a) Os normativos existentes contribuem para a institucionalização da política pública de educação no sistema prisional, embora constem lacunas quanto à exigência para a elaboração de instrumento de planejamento e plano de monitoramento no âmbito do PEESP;

b) Os instrumentos de planejamento utilizados para a política de educação no sistema prisional estiveram parcialmente adequados no âmbito federal e insuficientes no âmbito estadual para o período 2016-2019;

- c) Embora existam atividades de monitoramento da meta estratégica por parte dos órgãos federais, não constam evidências suficientes de sua utilização efetiva para a retroalimentação e para o aperfeiçoamento da política pública, enquanto nas UFs o monitoramento foi ausente ou insuficiente;
- d) Os órgãos federais competentes disponibilizam recursos orçamentários para a implementação de ações de educação prisional nas UFs, mas os repasses apresentam um baixo nível de execução físico-financeira;
- e) O DEPEN e as unidades auditadas do MEC atuam conjuntamente para implementar ações com o objetivo de ampliar a oferta de educação no sistema prisional, mas houve a desmobilização da Comissão Interministerial instituída com o objetivo de analisar e acompanhar os Planos de Educação nas Prisões das UFs;
- f) As ações das secretarias de educação das UFs, no âmbito da educação no sistema prisional, não são influenciadas de forma estruturante pela atuação das Ouvidorias; e
- g) As ações implementadas pelas Secretarias de Educação das UFs, no âmbito da educação no sistema prisional, não são influenciadas de forma estruturante pela atuação dos Conselhos Penitenciários Estaduais, dos Conselhos de Comunidade e dos Conselhos Estaduais de Educação.

2. Política Pública de Saúde no Sistema Prisional

- a) Política nacional institucionalizada por Portaria Interministerial com possibilidade de sobreposição de competências e ausência de previsão de instância formal de integração no âmbito federal;
- b) Ausência de utilização dos instrumentos de planejamento próprios da saúde prisional previstos na PNAISP, associada de descontinuidade da utilização do atual PPA federal para definição de meta da saúde prisional;
- c) Ausência de formalização da estrutura de monitoramento; de análise crítica da produção das equipes de saúde; e de coleta das informações epidemiológicas das pessoas privadas de liberdade;
- d) Necessidade de pactuação anual do valor da meta do PPA 2016-2019, sem motivação registrada nos instrumentos de gestão, associada do aumento de 25% no número de equipes de saúde prisional e da estabilidade e regularidade no financiamento nesse período;
- e) Ministérios, no período recente, atuaram de forma integrada, apesar da ausência de previsão na PNAISP de instância formal de integração no âmbito federal;
- f) Ministérios e unidades federadas atuaram de forma parcialmente articulada, devido à ausência de efetivo acompanhamento dos Planos de Ação exigidos pela PNAISP;

g) Atuação do sistema de Ouvidoria não influencia de forma estruturante a implementação da saúde prisional devido à natureza específica do tema e à baixa frequência das demandas existentes;

h) Atuação do sistema de controle social não influencia de forma estruturante a implementação da saúde prisional devido à natureza pontual e à baixa frequência dessa atuação;

3. Política Pública de Trabalho no Sistema Prisional

a) A política pública de trabalho no sistema prisional encontra-se institucionalizada por normativos, mas existem lacunas na definição dos seus atores e respectivas competências e dos seus mecanismos de planejamento e monitoramento, além de constar insuficiência de regulamentação estadual quanto à definição de atribuições e procedimentos;

b) Os instrumentos de planejamento utilizados para a política de trabalho no sistema prisional estiveram parcialmente adequados no âmbito federal e insuficientes no âmbito estadual para o período 2016-2019;

c) Embora existam atividades de monitoramento sobre alguns aspectos da política de trabalho no sistema prisional, não há evidências de sua utilização para a retroalimentação e o aperfeiçoamento da política;

d) A política de trabalho no sistema prisional conta com recursos federais do Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes – PROCAP, o qual possui histórico de baixa execução financeira e carece de avaliação sobre sua implementação;

e) A política de trabalho no sistema prisional não conta com a utilização consolidada de sistemas de intermediação de mão de obra;

f) A política de trabalho no sistema prisional conta com baixo grau de atuação integrada de instituições na esfera federal;

g) Baixo grau de influência da atuação das Ouvidorias, dos Conselhos Penitenciários Estaduais e dos Conselhos de Comunidade sobre a política de trabalho no sistema prisional;

4. Política Pública de Atenção às Mulheres no Sistema Prisional

a) Os normativos existentes institucionalizam as diretrizes, objetivos, atores e respectivas responsabilidades no âmbito da PNAMPE, constando oportunidade de melhoria relacionada à exigência de plano de monitoramento;

b) Ausência do plano de trabalho da PNAMPE e insuficiência dos instrumentos de planejamento existentes no âmbito de atuação das Unidades Auditadas;

c) Ausência de elaboração dos relatórios anuais de avaliação de cumprimento da PNAMPE e insuficiência das atividades de monitoramento realizadas pelas Unidades Auditadas;

d) Baixa execução financeira do Plano Orçamentário utilizado pelo DEPEN e ausência de disponibilização de recursos orçamentários pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM);

e) A atuação integrada dos órgãos competentes no âmbito do Poder Executivo Federal está parcialmente adequada, com oportunidades de melhoria relativas ao fortalecimento das ações conjuntas entre o DEPEN e a SNPM para aperfeiçoar a implementação da PNAMPE;

f) O DEPEN realiza razoável articulação com os estados para a implementação de ações, embora constem oportunidades de melhoria relacionadas ao aperfeiçoamento do monitoramento dos Planos Estaduais e à execução do Projeto Mulheres Livres;

Recomendações

Com base nas análises efetuadas conclui-se que as governanças das políticas públicas, informadas por diferentes arranjos institucionais, resultaram em capacidades governamentais que contribuiriam parcialmente para o cumprimento dos objetivos e metas gerais dos órgãos competentes, tendo sido considerados insuficientes, especialmente, os aspectos de planejamento e de monitoramento.

Quanto às capacidades relacionais conclui-se, a partir dos resultados das análises efetuadas sobre as governanças das políticas públicas, informadas por diferentes arranjos institucionais, que pouco contribuiriam para o grau de coordenação das políticas e para a ampliação da participação social, tendo sido considerados insuficientes, especialmente, os aspectos da articulação interfederativa, das Ouvidorias e dos Conselhos.

Diante o exposto, foram emitidas recomendações aos órgãos federais competentes, em especial ao Departamento Penitenciário Nacional, com os seguintes objetivos: institucionalização de instrumentos formais de planejamento e de monitoramento; aperfeiçoamento normativo; melhoria na execução físico-financeira dos repasses federais; e fomento ao controle e participação social nos serviços de execução penal.

Considerando que o trabalho foi finalizado em maio/2020, ressalta-se que as recomendações ainda estão no prazo de implementação por parte do gestor.

7. Relatório nº 201802068: Avaliação do modelo de transferência de recursos via fundo a fundo para o sistema prisional.

Trata-se de trabalho que teve por objetivo obter evidências que permitissem à equipe de auditoria apresentar suas conclusões quanto à adequabilidade do modelo de transferência de recursos via fundo a fundo para o sistema prisional, em termos de capacidade de contribuir para a reversão do quadro atual de falência do sistema e também quanto à esperada celeridade na utilização dos recursos recebidos.

O trabalho foi realizado no Distrito Federal e em mais 24 Unidades da federação junto aos gestores dos recursos repassados via fundo a fundo nos estados e dos gestores de 87 unidades prisionais.

A seguir serão apresentados, de forma resumida, o escopo e os resultados obtidos no trabalho, ressaltando que o Relatório nº 201802068 pode ser acessado na íntegra por meio do seguinte link: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/13198.pdf>

Ressalta-se que em 2015, o STF, por meio da ADPF nº 347, reconheceu o quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais no Sistema Prisional e determinou o descontingenciamento dos recursos do Funpen. O modelo de transferência de recursos via fundo a fundo, objeto de avaliação neste trabalho, foi estabelecido com o objetivo de reverter a situação do sistema.

O trabalho realizado tanto no Departamento Penitenciário Nacional, quanto nas Unidades da Federação, buscava obter evidências para responder às seguintes questões de auditoria:

- 1 - O modelo de repasse fundo a fundo criado pela Lei nº 13.500/2017 apresenta-se adequadamente construído e capaz de reverter o quadro de falência do sistema prisional?
- 2 - O modelo proporcionou a celeridade prevista na utilização dos recursos do Funpen, com sua utilização direcionada para aspectos considerados prioritários para a modernização e aprimoramento do sistema prisional?

Nesse sentido, a partir das análises efetuadas e das evidências coletadas conclui-se que o trabalho, de forma geral, aponta para três principais fragilidades de caráter estruturante:

- i) Planejamento insuficiente: o Plano de Aplicação de Recursos – único instrumento de planejamento previsto no regramento da modalidade fundo a fundo, de caráter operacional – não possui normatização expressa acerca do seu conteúdo e não é vinculado a nenhum planejamento estratégico e tático da política prisional de forma integral, de modo que os recursos da modalidade fundo a fundo sejam empregados de forma racional, de acordo com as realidades específicas de cada unidade da federação, na busca pelo alcance de objetivos previamente e claramente definidos, com a definição de metas e indicadores que permitam o monitoramento e a avaliação das ações empreendidas.
- ii) Insuficiente direcionamento dos recursos para mitigar o problemático quadro do sistema prisional brasileiro, visto que as ações até então adotadas pelo Depen buscaram priorizar a aplicação da maior parte dos recursos em obras de engenharia e despesas de investimento, deixando outras duas importantes áreas de gestão sem a devida

priorização: as penas e medidas alternativas e a promoção da cidadania, compreendida pelas assistências aos presos e egressos e pela oferta de trabalho.

iii) Baixa execução dos recursos pelas unidades federativas. Os gestores dos sistemas prisionais estaduais apontaram diversas dificuldades enfrentadas para executar os recursos, das quais destacam-se: morosidade do Depen para aprovar os projetos apresentados pelas UF e responder aos pedidos de alteração dos Planos de Aplicação de Recursos; e dificuldades, no âmbito estadual, de elaboração de documentos técnicos, principalmente projetos de engenharia, em razão da insuficiência de servidores capacitados. Planejamentos deficientes por parte das unidades federativas também podem contribuir para que os Planos de Aplicação de Recursos sejam frequentemente reformulados, contribuindo para a morosidade na execução dos recursos.

Recomendações

Com base nas fragilidades identificadas no modelo foram definidas, entre outras, as seguintes recomendações de aprimoramento para o Departamento Penitenciário Nacional:

- 1 – Regulamentação, por ato normativo, do modelo e do conteúdo mínimo dos seguintes instrumentos: Plano de Aplicação de Recursos, Relatório de Gestão Anual e Relatórios Semestrais.
- 2 - Promover a disponibilização, em sítio oficial da *internet*, de dados atualizados relativos à modalidade fundo a fundo do Funpen.
- 3 - Instituir instrumentos de planejamento de curto, médio e longo prazo para a política prisional nacional.
- 4 - Fomentar a instituição de instrumentos de planejamentos de curto, médio e longo prazo por parte dos entes federativos.

No tocante às recomendações apresentadas acima, a Unidade tem envidado esforços para a sua implementação, a exemplo da disponibilização, em transparência ativa, do “Painel de Análise de Dados de Instrumentos de Repasse” no site do Depen, bem como foram elaborados os modelos dos instrumento de planejamento e monitoramento, a exemplo do modelo do Plano de Aplicação de Recursos, do Relatório de Gestão Anual e dos Relatórios Semestrais. Ressalta-se que a CGU continua monitorando o atendimento completo das recomendações por parte do Depen.

8. Relatório nº 201902271: Análise do cumprimento dos protocolos de fronteira, relacionados ao trânsito de pessoas por terra no Mercosul.

A CGU realizou o trabalho em atendimento à demanda proveniente da XIV Reunião Especializada de Organismos de Controle Interno - REOGCI, realizada em Ushuaia, na Argentina, em maio de 2019. Nesse evento, foi acordada a realização de Auditoria no âmbito dos países participantes do Bloco Brasil, Uruguai e Paraguai com o objetivo de avaliar o cumprimento dos protocolos de fronteira relacionados ao trânsito de pessoas por via terrestre, por meio da identificação de áreas de melhoria na gestão em nível regional.

A seguir serão apresentados, de forma resumida, o escopo e os resultados obtidos no trabalho, ressaltando que o Relatório nº 201902271 pode ser acessado na íntegra por meio do seguinte link: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/14142.pdf>

Para atender o citado objetivo da avaliação, o escopo da análise, precipuamente, fundou-se na atuação da Polícia Federal (PF), considerando que se trata do órgão encarregado da função de polícia de fronteira, nos pontos de entrada e saída do território nacional.

Os testes de auditoria foram realizados na sede da PF em Brasília, bem como nos postos de migração terrestre (PMT) e respectivas delegacias regionais das cidades de Ponta Porã (MT), Foz do Iguaçu (PR), Uruguaiana (RS), Santana do Livramento (RS) e Dionísio Cerqueira (SC).

As informações para análise foram coletadas por meio de: solicitações de auditoria, na sede da PF; de solicitação de fiscalização, nas delegacias regionais da PF; de indagação oral aos agentes, com uso de questionário, nos PMTs; bem como pesquisa da legislação nacional, do Mercosul e da União Europeia, relacionadas ao tema migratório.

Nesse sentido, foram definidas as seguintes questões de auditoria, seguidas de suas respectivas conclusões:

Qual o nível de compatibilidade/alinhamento entre a legislação interna brasileira (normas legais e instrumentos utilizados pela PF) com os protocolos do Mercosul no que tange a entrada e saída de pessoas por via terrestre?

A avaliação quanto ao grau de alinhamento entre as normas nacionais e os Acordos do Mercosul foi feita em dois níveis diferentes, sendo o primeiro a comparação a nível legal, em que foi avaliada a compatibilidade entre o disposto nos Acordos do Mercosul e a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração) e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 9.199/2017), e o segundo a nível operacional, em que foi verificado o alinhamento entre os Acordos e o normativo que operacionaliza a fiscalização nas fronteiras secas (Instrução Normativa 72/2013-DG/PF da Polícia Federal).

No nível legal, verifica-se alinhamento entre os Acordo e a legislação quanto Documento de Viagem a ser exigido e à dispensa de visto, critérios de impedimento de ingresso e Registro Migratório Eletrônico.

No nível operacional, constata-se que a norma migratória da PF está alinhada ao Acordo de Registro Eletrônico, ao Acordo de Documentos de Viagem do Mercosul, e ao Acordo de Recife.

A operacionalização e estruturação, pela Polícia Federal, do controle de entrada e saída de pessoas nas fronteiras dos países do Mercosul está adequada aos normativos vigentes?

Quanto à operacionalização, constatou-se que as informações exigidas aos migrantes cumprem os requisitos previstos no Acordo sobre Registro Migratório Eletrônico do Mercosul, as informações coletadas pela Polícia Federal são registradas no STI, documentos exigidos no país para a entrada/saída de pessoas estão em harmonia com as normas e os acordos internacionais, o tratamento dado aos viajantes durante a passagem é cordial, digno e igualitário e os controles de impedimento de ingresso ao

país são adequados e estão de acordo com as normas nacionais e com a norma do Mercosul.

Quanto a estruturação, constata-se que o controle integrado de fronteiras entre os países ainda não é uma realidade e que há deficiências na estrutura disponível em termos de recursos materiais nos postos de controle de fronteira terrestre entre os países do Mercosul (equipamentos, mobiliário, estrutura e espaço físico): metade das delegacias da PF selecionadas na amostra da auditoria informaram que as condições estão inadequadas nos PMTs, sendo relatado que os principais problemas dizem respeito à infraestrutura tecnológica (computadores, máquinas leitoras de documentos, finger scans) e mobiliário.

Essa situação foi confirmada por entrevista nos PMTs dos municípios fiscalizados, em que todos informaram inadequação nas condições materiais, principalmente falta de equipamentos, infraestrutura tecnológica obsoleta (computadores, equipamentos de leitura de documentos e de coleta de digitais), espaço físico insuficiente/inadequado e precariedade do mobiliário geral.

Em que medida podem ser aplicados ao Mercosul controles utilizados nos acordos dos países abrangidos pelo Mercado Comum Europeu quanto à entrada e saída de pessoas, que tragam aprimoramentos aos protocolos vigentes?

A União Europeia - UE adota uma política comum no controle das fronteiras externas, e que é equitativa em relação aos nacionais de países terceiros, consubstanciada no Código das Fronteiras Schengen, e caso o Mercosul adotasse critérios de impedimento externos comuns, como ocorre na UE, isso contribuiria para melhorar o nível de segurança nacional, pois caso um estrangeiro indesejável tivesse sua entrada proibida por um país, não haveria a possibilidade de entrar por outro com critérios mais brandos.

Além disso, a UE utiliza o Sistema de Informação de Schengen (SIS) - sistema de partilha de informações (base de dados comum) que ajuda a manter a segurança internacional no espaço Schengen, e o Sistema de Entrada/Saída (SES) – sistema de registro eletrônico de movimentação migratória, sendo que no Mercosul o simples acesso às bases de dados de cada país por meio de um sistema integrado já seria um significativo avanço, coerente com a característica intergovernamental do bloco.

Os dados obtidos no trânsito migratório possibilitam informações gerenciais úteis?

Para o controle migratório, a Polícia Federal dispõe do Sistema de Tráfego Internacional – STI, combinado com a aplicação de Business Intelligence–BI, pelo programa Qlik Sens, que está implantado plenamente nos postos de fiscalização terrestre nas fronteiras com o Mercosul.

No que diz respeito à obtenção de informações consolidadas sobre o trânsito migratório internacional de pessoas, a partir da definição de parâmetros e informações desejadas pela PF, é possível extrair do STI relatórios automatizados. Os parâmetros mais utilizados para se obter informações gerenciais são: atendimentos migratórios por unidades, por períodos, por tipo de transporte, perfil do viajante (turismo, negócios, estudo etc.), comparação de entradas e saídas do país, autuações/infrações, entre outros.

Recomendações

As principais recomendações emitidas foram: 1. Avaliar a pertinência da realização de Acordos Operacionais para a implementação do Controle Integrado. 2. Mapear as deficiências materiais junto aos postos de migração com o objetivo de saná-las.

Em 04/06/2020 a Unidade informou que foi assinado o “Acordo de Localidades Fronteiriças Vinculadas do Mercosul” em 05/12/2019, o qual traz significativos avanços para controle migratório de residentes fronteiriços, sendo verificado pela equipe de auditoria que o documento trata de temas diversos como instituição do Documento de Trânsito Vicinal Fronteiriço e previsão de cooperações em várias áreas, mas não aborda especificamente o Controle Integrado.

Quanto ao “Acordo Operacional entre a Direção Nacional de Migrações da República Argentina e a Polícia Federal da República Federativa do Brasil para a Implementação de Modalidade de Controle Migratório Integrado por ‘Reconhecimento Recíproco de Competências’”, foi informado que ainda há dificuldades operacionais e de integração de sistemas para torná-lo uma realidade, e em virtude da pandemia do COVID-19 as atividades dos Fóruns do Mercosul (onde são geradas iniciativas como o Acordo acima referido) foram muito prejudicadas, não permitindo avanços significativos.

Informou-se também, que foi realizado levantamento das quantidades necessárias de novas leitoras de documentos de viagem para realizar as substituições necessárias, bem como para suprir necessidades de ampliação, estando em andamento procedimento administrativo para início de licitação para aquisição dos equipamentos.

Verifica-se assim que a Unidade iniciou a implementação de medidas para o atendimento das recomendações propostas, as quais serão acompanhadas pela CGU por meio do sistema e-Aud.

CONCLUSÃO

Em consonância com a Decisão Normativa TCU nº 180, de 11 de dezembro de 2019, este trabalho consistiu da avaliação da conformidade das peças de prestação de contas apresentadas pela UPC e a avaliação da rotina de acompanhamento e implementação das recomendações da CGU bem como aquelas emanadas pelo TCU, desde que contenham determinação específica para acompanhamento pela CGU.

Concluiu-se que, de maneira geral, as peças de prestação de contas elaboradas pela UPC, atendem aos normativos aplicáveis e a unidade realiza o acompanhamento das recomendações emanadas pela CGU. Destaca-se que após levantamentos no sítio do TCU e no Relatório de Gestão da UPC, verificou-se que o TCU não proferiu acórdãos com recomendação de monitoramento por parte da CGU.

Além disso, foram relatados, de forma sintética, os principais trabalhos de auditoria realizados nas unidades do MJSP ao longo do exercício de 2019, os quais tiveram por objetivo a avaliação e o aprimoramento das estruturas de governança, gestão de riscos e controle internos dos seguintes objetos de auditoria:

- Relatório nº 201900403: Consultoria prestada ao MJSP com o intuito de assessorar o Ministério em aspectos relacionados ao gerenciamento de riscos e de controles internos referentes à Política Nacional de Segurança Pública (PNSPDS) e ao Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP).
- Relatório nº 201900546: Análise da gestão do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), gerido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- Relatório nº 816641: Avaliação das Políticas Públicas de Promoção da Cidadania no Sistema Prisional com enfoque na governança das políticas de Saúde, Educação, Trabalho e de Atenção às Mulheres no sistema prisional (Departamento Penitenciário Nacional).
- Relatório nº 201802068: Avaliação do modelo de transferência de recursos via fundo a fundo para o sistema prisional
- Relatório nº 201902271: Análise do cumprimento dos protocolos de fronteira, relacionados ao trânsito de pessoas por terra no Mercosul, por meio da identificação de áreas de melhoria na gestão em nível regional (Polícia Federal).

Destaca-se que os relatórios supracitados estão disponíveis no sítio da CGU, conforme os links apresentados ao longo deste relatório.

ANEXOS

I – Itens Não Identificados no Relatório de Gestão

Quadro 01: Inconsistências Relatório de Gestão.

Localização	Análise do Controle Interno	Justificativa/Informação da UPC
Relatório de Gestão Parte 7 - Informações Orçamentárias, financeiras e contábeis. (Pág. 304 a 363).	Ausência de informações constantes no Item “g” da DN-TCU nº 178/2019: “indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra”	Em que pese a ausência de indicação mencionada no campo de Análise do Controle Interno, as informações estão devidamente publicadas e disponíveis para consulta na página eletrônica do MJSP no link: https://www.justica.gov.br/Acesso/auditorias

Fonte: SEI nº 11688904 (Processo nº 08001.001660/2020-61). Ofício nº 104/2020/AECI/MJ, em 13/05/2020.

Quadro 02: Inconsistências Rol de Responsáveis quanto ao período de permanência no cargo do Diretor-Geral do Depen.

CPF	Cargo/Função	Natureza/Tipo	Período	
			Início	Fim
029.224.666-80	Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional	Dirigente máximo - Titular	01/01/2019	01/01/2019
767.926.253-53	Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional	Dirigente máximo - Substituto	28/01/2019	28/01/2019

Fonte: SEI nº 11661937 (Processo nº 08001.001660/2020-61). Ofício nº 98/2020/AECI/MJ, em 11/05/2020.

Destaca-se que no período em que foi realizada essa análise o sistema e-Contas encontrava-se indisponível para edição por parte da equipe da CGU.